



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-023PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170689

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-023PMVX**, RESOLVE registrar os preços para objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPOEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-023PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-023PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 06 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

MEGA MATERIAS DE INFORMATICA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.958.867/0001-08
CONTRATADO

A. R. DOS ANJOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 14.692.580/0001-30
CONTRATADO

B. VERICIO DA CUNHA - ME
C.N.P.J. nº 21.420.884/0001-03
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-023PMVX
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170689

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-023PMVX.

Empresa: MEGA MATERIAS DE INFORMATICA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.958.867/0001-08, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº 2100, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-2731, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO VIANA ROCHA, C.P.F. nº 802.264.422-68, R.G. nº 5038341SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	FORMATAÇÃO COMPUTADOR E NOTEBOOK - Marca.: MEGA	SERVIÇO	1,210.00	105,000	127.050,00
00009	FORMATAÇÃO COM BKP COMPUTADOR E NOTEBOOK - Marca.: MEGA	SERVIÇO	1,210.00	190,000	229.900,00
00011	DESINFECÇÃO DE VIRUS - Marca.: MEGA	SERVIÇO	1,180.00	100,000	118.000,00
00013	INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS - Marca.: MEGA	SERVIÇO	1,080.00	80,000	86.400,00
00019	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER - Marca.: MEGA	SERVIÇO	670.00	135,000	90.450,00
00020	TROCA DE KIT FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: MEGA	SERVIÇO	660.00	125,000	82.500,00
00022	TROCA ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: MEGA	SERVIÇO	670.00	215,000	144.050,00
00028	LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: MEGA	SERVIÇO	970.00	130,000	126.100,00
00033	TROCA DE UNIDADE FUSOR IMPRESSORA HP - Marca.: MEGA	SERVIÇO	450.00	120,000	54.000,00
00034	TROCA DE SCANNER IMPRESSORA HP - Marca.: MEGA	SERVIÇO	430.00	220,000	94.600,00
00045	TROCA KIT FUSOR IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: MEGA	SERVIÇO	150.00	175,000	26.250,00
00050	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE - Marca.: MEGA	SERVIÇO	1,130.00	170,000	192.100,00
00051	CABEAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA - Marca.: MEGA	SERVIÇO	1,380.00	170,000	234.600,00
				VALOR TOTAL R\$	1.606.000,00

Empresa: A. R. DOS ANJOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 14.692.580/0001-30, estabelecida à AV ALACID MUNES Nº 3907, UIRAPURU, AltamiraPA, (93) 99171-2086, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS, C.P.F. nº 941.368.822-20, R.G. nº 5780720SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	LIMPESA DE COMPUTADOR - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	1,230.00	39,000	47.970,00
00010	REPARO PLACA MAE - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	480.00	90,000	43.200,00
00017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	870.00	65,000	56.550,00
00018	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	1,260.00	75,000	94.500,00
00021	TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	600.00	210,000	126.000,00
00024	RESET LASER IMPRESSORA BROTHER - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	610.00	100,000	61.000,00
00025	RESET FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	460.00	100,000	46.000,00
00026	RESET TONER IMPRESSORA BROTHER - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	460.00	100,000	46.000,00
00027	RESET KIT T1 IMPRESSORA BROTHER - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	460.00	100,000	46.000,00
00029	CONF. BANJA 01 E 02 IMPRESSORA BROTHER - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	520.00	80,000	41.600,00
00030	TROCA PELICULA IMPRESSORA HP - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	370.00	190,000	70.300,00
00031	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA HP - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	550.00	55,000	30.250,00
00032	TROCA ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA HP - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	380.00	140,000	53.200,00
00037	RESET DE TONNER IMPRESSORA HP - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	640.00	85,000	54.400,00
00038	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	140.00	170,000	23.800,00
00039	TROCA ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	140.00	179,000	25.060,00
00040	TROCA PLACA USB IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	140.00	125,000	17.500,00
00041	TROCA DE SCANNER IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	120.00	219,000	26.280,00
00043	LIMPEZA DE IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	230.00	220,000	50.600,00
00044	RESET TONNER IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	160.00	80,000	12.800,00
00046	TROCA DE BATERIA NOBREAK - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	730.00	95,000	69.350,00
00052	MONTAGEM DE REDE COMPART - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	1,110.00	190,000	210.900,00
00053	MONTAGEM DE REDE SEM FIO - Marca.: AR ANJOS	SERVIÇO	1,110.00	195,000	216.450,00
				VALOR TOTAL R\$	1.469.710,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Empresa: B. VERICIO DA CUNHA - ME; C.N.P.J. n° 21.420.884/0001-03, estabelecida à Rua Manoel Umbuzeiro, n° 2070, Centro, Altamira PA, (93) 3515-7195, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO DARLEY DE ALMEIDA DAS CHAGAS, C.P.F. n° 788.105.072-15, R.G. n° 4136223 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TROCA DE PLACA MAE - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	590.00	39,000	23.010,00
00002	TROCA DE MEMORIA - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	460.00	29,000	13.340,00
00003	TROCA DE FONTE - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	520.00	18,000	9.360,00
00004	TROCA DE PROCESSADOR - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	570.00	74,000	42.180,00
00005	TROCA DE GRAVADOR DE DVD - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	210.00	28,000	5.880,00
00006	BKP ARQUIVO DISCO RIDIDO - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	1,240.00	119,000	147.560,00
00012	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	830.00	70,000	58.100,00
00014	REMOÇÃO DE VIRUS - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	1,150.00	39,000	44.850,00
00015	REPARO DE SISTEMA - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	690.00	30,000	20.700,00
00016	INSTALAÇÃO DE DRIVER - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	720.00	30,000	21.600,00
00023	TROCA DE FONTE IMPRESSORA BROTHER - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	430.00	180,000	77.400,00
00035	TROCA DE ENGENHAGEM IMPRESSORA HP - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	380.00	110,000	41.800,00
00036	LIMPEZA IMPRESSORA HP - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	680.00	68,000	46.240,00
00042	TROCA DE ENGENHAGEM IMPRESSORA LEXMARK - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	160.00	156,000	24.960,00
00047	TROCA DE TRANSISTOR NOBREAK - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	630.00	90,000	56.700,00
00048	TROCA DE FONTE NOBREAK - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	660.00	90,000	59.400,00
00049	ESTABILIZAR ENERGIA NOBREAK - Marca.: SERVIÃO	SERVIÇO	520.00	95,000	49.400,00
				VALOR TOTAL R\$	742.480,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479